

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

Aquisição de aparelhos de projeção multimídia e acessórios.

#### 1.2. Tipo do objeto

Materiais permanentes.

#### 1.3. Modalidade de aquisição

Esta licitação deve ser processada, preferencialmente, na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

### 2. DA FINALIDADE

Possibilitar o uso de equipamentos para projeção de materiais em grupo, na capital e comarcas do interior, em especial aquelas providas com ambiente de auditório e similares.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição visa modernizar os ambientes de uso coletivo possibilitando reuniões, seminários, audiências e equivalentes, amparadas por ferramentas de audiovisual.

### 4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Possibilidade de reuniões utilizando recursos audiovisuais onde a ferramenta ainda não foi implementada;

4.2 Modernização dos equipamentos já existentes com funções adequadas às novas tecnologias;

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

#### 5.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Projektor multimídia	40	UN
2	Tela de projeção retrátil com tripé	10	UN
3	Suporte de chão com tripé para projetor	10	UN

#### 5.2. Requisitos Gerais Obrigatórios

5.2.1 – Todos os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos (de primeiro uso) e listados na linha de produção atual do fabricante;

5.2.2 – Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” a descrição do item contida no edital não será considerada como descritivo válido da proposta;

5.2.3 – **Tabela comparativa das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL's;**

5.2.4 – Na proposta deverá constar o período de garantia, bem como as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no Estado do Tocantins através de documentos emitidos pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

#### 5.3. Detalhamento das especificações técnicas

##### 5.3.1 PROJETOR MULTIMÍDIA

**Modelos de referência:** Marca: Epson Powerlite E20; BenQ MW550; Acer X1326AWH.

##### 5.3.1.1 Configurações mínimas:

- Brilho do projetor: 3000 ANSI lumens ou superior;

- b. Tecnologia de projeção: DLP;
- c. Resolução nativa do projetor: XGA (1024x768) ou superior;
- d. Resoluções suportadas: 640x480, 800x600, 1280x1024, 1400x1050;
- e. Relação de contraste (padrão): 2200:1 ou superior;
- f. Relação de aspecto nativa: 16:10 ou superior;
- g. Vida útil da lâmpada: 5000 h;
- h. Vida útil da lâmpada (modo econômico): 6000 h;
- i. Número de lâmpadas: 1;
- j. Voltagem AC: bivolt automático;
- k. Distância de projeção de 2,4 m (ou inferior) à 9,1 m (ou superior);
- l. Suporte a projeção Frontal, Posterior, Mesa, Teto;
- m. Ajuste de foco da lâmpada por controle remoto ou no corpo do projetor;
- n. Sistema interno de alto-falantes integrado;
- o. Suporte a projeção frontal, posterior, mesa, teto;
- p. Conexões de entrada: VGA, HDMI (com suporte de áudio) e USB tipo A;
- q. Conexões de saída: mínimo de uma saída para áudio estéreo;
- r. Sistema de áudio com alto-falantes integrados;
- s. Função de correção keystone;
- t. Suporte ao uso de acessório tipo "pendrive" como fonte de dados;

#### 5.3.1.2 Acessórios

- u. Bolsa de transporte compatível com o projetor;
- v. Controle remoto (à pilha ou bateria);
- w. Cabos VGA e HDMI;
- x. Cabo de alimentação;
- y. Manual de referência.

#### 5.3.1.3 Garantia

- a. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para todos os componentes e peças;
- b. Durante o prazo de garantia serão substituídas, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes ou peças defeituosas, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituição de peças ou recolocação destas no equipamento, salvo quando comprovada a origem do dano por uso inadequado;
- c. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitas, em nenhuma hipótese, outras condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

### 5.3.2 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ

**Modelos de referência:** Betec; Modelo BT4560; Multilaser; Modelo AC354.

#### 5.3.2.1 Configurações mínimas:

- a. Tela de projeção retrátil com tripé;
- b. Acionamento manual;
- c. Sistema de parada multiponto;
- d. Tipo de acabamento: tubo metálico;
- e. Bordas pretas, fundo branco;
- f. Altura 1,80 a 2 metros e largura de 1,80 a 2 metros;
- g. Tripé com ajuste de altura (altura de até 280 cm);
- h. Estojo para transporte em alumínio com sistema anticorrosão.

### 5.3.3 SUPORTE DE CHÃO PARA PROJETO

**Modelo de referência:** Marca Vector; Modelo TM85P.

#### 5.3.3.1 Configurações mínimas:

- a. Acabamento preto;
- b. Plataforma superior em aço carbono;
- c. Plataforma superior com dimensões 400x360mm;
- d. Altura mínima: 1,05m;
- e. Altura máxima: 1,50m;
- f. Capacidade: 10kg ou superior.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O custo estimado total da presente contratação é de: **R\$ 199.460,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais);**

**6.2.** O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de mercado, conforme mapa de preços constante do processo administrativo.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A entrega dos referidos materiais será efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Patrimônio** situada no **ANEXO I**, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (atrás do prédio da Receita Federal), Palmas – TO, fone: (63) 3216-7653.

**7.2.** Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Sua aceitação se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**7.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo supracitado.

**7.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e que estão registradas na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma do subitem 8.1, 'e'.

**7.5. ATENÇÃO** – No caso de entrega em desacordo com a contratação, a Fornecedor registrada e contratada será notificada pelo fiscal do contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do disposto do subitem 12.2, 'n' deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

## **8. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE / REGISTRADA / CONTRATADA**

**8.1.** Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada

- a. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- b. **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a Fornecedor Registrada e Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 15.2, alínea 'g' deste Termo, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.
- c. **DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- d. **DA ENTREGA TOTAL:** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no subitem 8.1, alínea 'a'.
- e. **DA ENTREGA PARCIAL:** Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o subitem 15.2, alínea 'g' deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.
- f. **DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** Somente serão apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- g. **ATENÇÃO:** A Fornecedor Registrada e Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 8.1, alínea 'a', que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. A Contratada obriga-se a:**

- a. Entregar equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

- b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- d. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, bem como aqueles que apresentem avarias ou defeitos;
- e. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega dos equipamentos e acessórios, que serão substituídos após a entrega, durante a vigência do prazo de garantia;
- f. **ATENÇÃO: A empresa contratada deverá comunicar formalmente este Órgão Gerenciador e Contratante, por intermédio do seu Fiscal do Contrato, logo que tiver conhecimento ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto do Item 8, ocasião em que, comprovada a inércia ou omissão, caracterizar-se-á descumprimento contratual passível de sanções legais;**
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j. **Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata SRP, Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena das sanções administrativas cabíveis.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e no registro da Ata de Registro de Preços (ARP), para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedor Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos;

**11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Caso isso ocorra, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, consoante o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93;**

**11.3.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando posteriormente os apontamentos à autoridade competente para tomada das providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital ou no contrato, bem como demais cominações legais.

**12.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá aplicar as sanções abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e nem prejuízo oriundo das responsabilidades penal e civil, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis:**

- a. **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia, contada a partir da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

- c. **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- d. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- e. **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f. **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g. **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- h. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- j. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, estas serão compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil);
- k. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- l. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- m. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- n. **nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;**
- o. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- p. as sanções aqui previstas são autônomas, de modo que a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- q. **a aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório, ampla defesa e recursos cabíveis, observando-se o previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99;**
- r. a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

**14.2.** Na Nota Fiscal/Fatura conerá, obrigatoriamente, a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, de titularidade da Contratada.

**14.3.** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 5 (cinco) dias úteis.

### **15. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS QUE SAÍRAM DE LINHA DE PRODUÇÃO OU COM COMERCIALIZAÇÃO SUSPensa**

**15.1. ATENÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:** Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto fora da linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedor Registrada/Contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contratação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrando que o objeto registrado não está mais no mercado a partir de determinada data, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

**15.2. ATENÇÃO – PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO:** Havendo a necessidade de substituição do produto, a empresa contratada atenderá às exigências acima dispostas, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:

- a. O produto deve possuir características iguais ou superiores ao registrado e/ou contratado, **devidamente demonstrado em tabela comparativa entre as especificações técnicas**;
- b. **Apresentar uma tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto** com, no mínimo, 3 (três) cotações de empresas distintas, demonstrando que o valor do novo produto ofertado retrata o preço de mercado, não beneficiando a Contratada, nem prejudicando esta Contratante;
- c. O pleito seja devidamente formalizado com motivação, justificativa e comprovação da necessidade de substituição nos termos do subitem 15.1 e com total atenção ao prazo do subitem 9.1, alínea 'g';
- d. Seja informada se a substituição do objeto será efetuada em caráter definitivo perante a ata vigente ou apenas momentaneamente para a contratação em execução por Contrato ou Nota de Empenho;
- e. Seja encaminhado junto com as Tabelas acima todos os "folders" e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como a comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço;
- f. Após as devidas análises técnicas e jurídicas, visando manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.
- g. **INFORMAR NO PLEITO SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM OS DIAS A SEREM ACRESCIDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR POR DOCUMENTOS HÁBEIS E OFICIAIS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.**

**15.3. ATENÇÃO** – Apenas após a autorização e notificação formal da administração poderá ocorrer a substituição e envio do material.

## **16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES**

**16.1.** Os Licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail [dmti@mpto.mp.br](mailto:dmti@mpto.mp.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes;

**16.2.** Os atos inerentes ao processo eletrônico obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 6 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> assim como as demais disposições constantes no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Henriques Da Costa Neto, Técnico Ministerial Especializado**, em 02/05/2022, às 10:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Huan Carlos Borges Tavares, Chefe de Departamento**, em 02/05/2022, às 10:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0144842** e o código CRC **6278BB6C**.